Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Segurança Institucional
Admnistrativo

Justificativa da Ausência de Estudo Técnico Preliminar - ETP

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP. Bem como, disposto no art. 41, inciso I e II do Decreto Municipal nº 383/2023, é facultado a elaboração do ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, e dispensada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e nos casos de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Marabá/PA, 06 de fevereiro 2024.

Documento assinado eletronicamente
Wender Morais Vicente
Secretário Adjunto da SMSI

Documento assinado eletronicamente
Valdejane Ferreira de Almeida Pinheiro
Assistente Administrativo

Documento assinado eletronicamente
Kennya Calixto Modesto Cardoso
Cargo

De acordo. Homologo.

Documento assinado eletronicamente
Jair Barata Guimarães
Secretário Municipal de Segurança Institucional

Documento assinado eletronicamente por **Valdejane Ferreira de Almeida**, **Assessora Especial**, em 27/02/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Kennya Calixto Modesto Cardoso**, **Assistente Administrativa**, em 27/02/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Documento assinado eletronicamente por **Jair Barata Guimarães**, **Secretário**, em 27/02/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Wender Morais Vicente**, **Secretário-Adjunto**, em 27/02/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011655** e o código CRC **206A9D3A**.

Av. Amazônia, s/n, Bairro Amapá,, Prédio do Incra Bloco F, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68502-090

smsi@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050599.000004/2024-46 SEI nº 0011655

JAIR BARATA GUIMARAES:23782439287

Assinado de forma digital por JAIR BARATA GUIMARAES:23782439287
Dados: 2024.05.02 11:50:40 -03'00'